

Comentários IBERDROLA à 66.ª Consulta Pública - Implementação do código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás natural

No âmbito da apreciação pública à proposta de implementação do Código de Tarifas, a Iberdrola tece os seguintes comentários de natureza específica:

A. Metodologia de cálculo do preço de referência

1. Para efeitos de definição das tarifas de entrada e saída na rede de transporte que permitam recuperar os proveitos da atividade do ORT, o Regulamento propõe a adoção de uma metodologia de cálculo do preço de referência denominada de “distância ponderada pela capacidade” (CWD).
2. Em Portugal, pese historicamente se ter aplicado uma metodologia diferenciada e denominada de metodologia “matricial” com equalização final dos custos de entrada, no documento posto a consulta, a ERSE opta por propor uma metodologia alternativa, que designa de “metodologia modificada da distância ponderada pela capacidade” (CWD modificada), que na sua opinião permite reunir as virtudes do modelo matricial atualmente em vigor e da metodologia CWD prevista no código de rede de tarifas.
3. Atualmente, no terminal de GNL de Sines, praticamente atuam uma ou duas empresas, pelo que necessariamente os pequenos comercializadores apenas fornecem gás natural através do VIP. A aplicação desta metodologia impacta negativamente a concorrência do setor, na medida em que atribui custos de entrada superiores ao VIP por comparação com os custos de entrada no terminal de GNL.
4. Ao penalizar os Comercializadores que privilegiam as entradas pelo VIP, na verdade o que se está a promover é a diminuição da competitividade dos pequenos Comercializadores, que encontram dificuldades em utilizar o terminal de GNL.

5. A este propósito, desde 2010 que a própria ERSE já havia introduzido um fator de equalização, entre as tarifas de entrada do terminal de GNL e a entrada VIP, para correção do modelo matricial.
6. Além do mais, fruto do desajuste entre a localização das principais entradas de gás e o centro de gravidade dos consumos, o transporte de gás natural em Portugal é caracterizado por um mercado trânsito sul-norte.
7. Na medida em que se injete mais gás natural pelo norte, as infraestruturas sofrerão um descongestionamento. Pelo contrário, quanto mais gás natural se injete pelo sul maiores serão os congestionamentos da rede, logo, maior a necessidade de investimentos futuros.
8. Se se refletirem de forma adequada, os custos de entrada pelo sul deverão ser mais elevados que pelo norte. Tendo em conta que o VIP ibérico agrega dois pontos de entrada e que ambos se encontram mais a norte que o terminal de GNL, seria razoável que o custo do VIP fosse mais baixo que o de Sines.
9. Por conseguinte, de forma a refletir os custos adequadamente e fomentar a concorrência, é fundamental que os custos aplicados à entrada do VIP não sejam superiores aos aplicados à entrada pelo terminal de GNL. De facto, ainda que a metodologia de cálculo vigente origine custos de acesso ao VIP superiores aos do acesso pelo terminal de GNL, aquando da sua publicação, os custos do VIP não deverão ser superiores aos do terminal.

B. Relação entrada/saída

1. No novo modelo proposto, um dos parâmetros fundamentais para definição das tarifas de transporte é a relação entrada/saída uma vez que determina a proporção dos proveitos a recuperar nos pontos de entrada e saída.
2. A este propósito, a relação aplicada nas tarifas para o ano gás 2018-2019 é de 27%/73%, que contrasta com a relação proposta no Regulamento de 50%/50%. No modelo proposto, a ERSE sugere um meio termo entre ambas, com uma relação de 40%/60%.
3. Por via desta alteração, os efeitos imediatos são a redução do peso das saídas na recuperação dos custos com a rede de transporte, com correspondente impacto na redução da componente de transporte nas tarifas de acesso às redes.
4. Contudo, na optica do consumidor final, este efeito será obviamente anulado com o incremento dos custos associados à componente de energia, por via do aumento da proporção de recuperação dos custos com a rede de transporte assumida pelos pontos de entrada no sistema.
5. Estando consciente que esta alteração das proporções relativas pode dar origem a alguma confusão por parte dos consumidores finais, a IBERDROLA adverte para a necessidade de uma correta comunicação por parte do Regulador desta alteração metodológica, sob pena de alguns consumidores ficarem com a ideia que os Comercializadores se aproveitaram de um abaixamento estrutural no custo das componentes de acessos para se apropriarem desse benefício, o que não é manifestamente o caso.

C. Descontos, multiplicadores e fatores sazonais

1. Tal como plasmado na proposta, o armazenamento subterrâneo desempenha um papel fulcral na flexibilidade do sistema e na segurança do seu fornecimento.
2. Além disso, o armazenamento subterrâneo poderá também desempenhar um papel fundamental na atuação de pequenos Comercializadores de gás pela flexibilidade que aporta às suas operações.
3. Pelos motivos elencados, a IBERDROLA concorda com a proposta apresentada de aplicação de um desconto de 95% nos pontos de entrada e de saída da rede nacional de transporte com as instalações de armazenamento.
4. Já no que respeita aos multiplicadores e fatores sazonais, ambos deveriam ser harmonizados a nível ibérico, para que não existam distorções no mercado de gás e no mercado de electricidade.